DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo

Prefeito Jaci Tadeu da Silva

Coordenadoria de Comunicação Social

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ano 5 . Nº 253 . Itapevi, 01 de Novembro de 2013 • www.itapevi.sp.gov.br

Prefeitura ultrapassa marca de 500 metros de canalização do rio Barueri-Mirim

Nesta semana, as obras de canalização do rio Barueri-Mirim ultrapassaram os 500 metros de extensão já realizada. Atualmente, profissionais a serviço da empresa contratada para os trabalhos já atuam próximo à ponte da rua Ameríndia, principal acesso das partes alta e baixa do Jardim Vitápolis. Há cerca de três meses, as obras foram iniciadas na divisa entre Jandira e Itapevi e a meta é estender a canalização até o Centro do município.

A ação, que é o maior investimento público já feito, vai garantir uma sensível redução dos índices de inundações na cidade, quando concluída. Esta é a primeira etapa do grande projeto de macrodrenagem, que inclui ainda a canalização do córrego Sapiantã (entre o Jardim Santa Rita e a Cohab), além da construção de pontes e passarelas ao longo das vias fluviais e de novos piscinões de retenção de água das chuvas.

Segundo a Secretaria de Planejamento, estão sendo implantadas cinco mil peças de concreto em formato de 'L', que serão interligadas e adaptadas ao leito do rio. Para isso, é necessário desviar o curso do rio e baixar o volume de águas para implantação das placas. Antes da colocação das peças, a Prefeitura executa no local a limpeza e a dragagem (escavação para aumento de profundidade) do leito do rio.

Além da redução das enchentes, as obras contribuirão para melhorias no trânsito da região. Isso porque, com a canalização, a Prefeitura irá pavimentar as vias que margeiam o rio, finalizando o serviço de asfaltamento no Jardim Vitápolis. Além disso, a EMTU deverá implantar em breve um viaduto ligando a rua Ameríndia ao Corredor Metropolitano Itapevi-Butantã. Também está em andamento a abertura de um novo acesso entre a rodovia SP-29 e o Jardim Vitápolis, justamente na via que margeia o rio Barueri-Mirim.

3ª Etapa do Campeonato Paulista de Trike acontece em Itapevi neste domingo (03)

A cidade de Itapevi recebe, neste domingo (03), a 3ª Etapa do Campeonato Paulista de Trike. O evento, que tem o apoio da Prefeitura, acontecerá na antiga estrada de Servidão, próximo ao Jardim Sorocabano, que é um declive com curvas acentuadas, propícia para a prática do esporte.

Trike ou Drift trike é o tipo de esporte que precisa de muita coragem. O objetivo é descer ladeiras bem íngremes, com uma espécie de carrinho de rolimã mais evoluído – sua estrutura é de um guidão de bicicleta na frente e duas rodas atrás. Com algum treino, é possível girar várias vezes e também andar apoiado em duas rodas.

Segundo a organização, serão três descidas para treino e as marcações do slide estarão demarcadas durante o trajeto. O piloto poderá escolher se vai descer nos treinos em velocidade ou mesclar algumas no speed (trajeto sem obstáculos) e outras no slide (trajeto com obstáculos).

O evento começa às 8h, com as inscrições dos pilotos. Às 10h, têm início as competições. Os valores para participar variam entre R$ 25 e R$ 40 e mais um quilo de alimento não-perecível. O uso de capacete, cotoveleira, joelheira, luvas e calça ou bermuda com caneleira é obrigatório.

Cronograma

10h - Início da competição slide
13h - Início da competição speed (feminino e juvenil)
14h - Início da competição speed (adulto)
17h30 - Fim das categorias e entrega das premiações

Itapevi recebe seis profissionais da saúde pelo programa 'Mais Médicos'

O município recebeu seis clínicos gerais de Cuba, participantes do programa "Mais Médicos" da união, nessa quinta-feira (31). Os novos funcionários chegaram à Secretaria de Higiene e Saúde e foram recepcionados por representantes da administração municipal.

Os médicos passaram três meses em Belo Horizonte (MG), participando de cursos oferecidos pelo Ministério da Saúde. Eles aprenderam sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e também conheceram as características dos municípios em que vão atuar.

Os cubanos terão moradia e alimentação custeadas pela Prefeitura. Futuramente – quando o Ministério da Saúde determinar os locais de trabalho – os profissionais prestarão serviços nas unidades de saúde do município atuando na Clínica Médica.

Vale lembrar que somente neste ano, a Prefeitura já empossou cerca de 100 médicos, aprovados em concursos públicos. Os profissionais atuam nas várias unidades de saúde do município e, a inclusão de novos médicos contribuirá para um crescimento na qualidade do serviço oferecido ao cidadão.

VAGAS NO PAT — Secretaria de Emprego e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO SITE: http://maisemprego.mte.gov.br

OP. DE MÁQUINAS (PÁS-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

OPERADOR DE PRODUÇÃO (OPERADOR DE BRITADEIRA)
INSPETOR MECÂNICO - ASSISTENTE DE VENDAS
ESTOQUISTA - MOTOBOY - TORNEIRO MECÂNICO

OS INTERESSADOS TAMBÉM PODERÃO COMPARECER AO PAT NO SEGUINTE ENDEREÇO:

Av. Presidente Vargas, 88 - Vila Nova Itapevi

Horário de atendimento: 2ª à 6ª feira, entre 8h e 16h. Tel: 4143-8888

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS:

Emissão de Carteira Profissional, Seguro Desemprego, Programa Jovem Cidadão e Banco do Povo

AS VAGAS TÊM ALTA ROTATIVIDADE E PODERÁ OCORRER O PREENCHIMENTO DAS MESMAS EM CURTO PRAZO DE TEMPO. (SISTEMA NÍVEL NACIONAL)

Publicações Oficiais

Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

LEI Nº2.204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.)

JACI TADEU DA SILVA, *Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,* ***FAZ SABER*** *– que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI*** *aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - *Fica denominado Centro Municipal de Educação Básica –* ***"CEMEB ENGENHEIRO JOÃO PEDRO CARDOSO"****, a atual Escola Municipal Vila Dr. Cardoso 2º, localizada na Rua Paulo Tarso Leonello, nº 168-A, Vila Dr. Cardoso, Itapevi/SP.*

Art. 2º - *As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de outubro de 2013.
JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de outubro de 2013.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº2.205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV, CLAUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES - PR, JÚLIO CÉSAR PORTELA - PP, ANTONIO CARLOS DE PAULO - PSC E SRA. CAMILA GODÓI DA SILVA - PSB.)

(FIXA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIADOS PELA RESOLUÇÃO Nº15/2013. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº2.055 DE 2011, DA LEI Nº2.075 DE 2011 E DA LEI Nº2.162 DE 2013.)

JACI TADEU DA SILVA, *Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,* ***FAZ SABER*** *– que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI*** *aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - *O vencimento dos cargos de provimento em comissão será fixado de acordo com o art. 29, inciso II, da Lei Nº2.055 de 2011, e os Anexos I e II desta Lei, que altera respectivamente a redação do Anexo I, da Lei Nº2.075, de 18 de maio de 2011 e a redação do Anexo III, da Lei Nº2.162, de 18 de janeiro de 2013.*

Art. 2º - *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de outubro de 2013.
JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de outubro de 2013.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO

Referência	*Índice*
A	*1270*
B	*950*
C	*723*
D	*625*
E	*450*
F	*300*
G	*200*
H	*165*
I	*1070*
J	*430*

47 – Cargos de provimento em comissão

ANEXO II

TABELA DE INDÍCES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS (GRUPO B)

QUADRO 1 – DAS REFERÊNCIAS E ÍNDICES

Quantidade	Denominação	Referência	Índice
1	Superintendente das Coordenadorias	A	1270
1	Coordenador de Finanças e Contabilidade	B	950
1	Coordenador do Processo Legislativo	B	950
1	Coordenador de Imprensa	B	950
5	Consultor Legislativo	C	723
19	Assessor Parlamentar	I	1070
19	Chefe de Gabinete	J	430

47 – Cargos de provimento em comissão

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DE 5022/2013 a 5084/2013

5022/2013	PRISCILA SOUZA MARIANO	Exonera do cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino II e nomeia para o cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino IV, a partir de 23/10/2013.
5023/2013	MARCOS ROBERTO MOLINA	Retifica a Portaria de Exoneração nº 4798/2013 para constar o cargo correto de Motorista I, conforme Processo nº 25729/2013.
5024/2013	CATIA BALMANT QUEIROZ	Evolução Vertical - Proc. nº 24700/2013
5025/2013	MARIA DE FATIMA NEVES OLIVEIRA	Readaptação Funcional - Proc. nº 20130/2011
5026/2013	MARIA DE FATIMA ALVES SOUSA	Readaptação Funcional - Proc. nº 37449/2012
5027/2013	RUTH FONTES	Readaptação Funcional - Proc. nº 40369/2012
5028/2013	SOLANGE SALES MENDES SANDRINI	Readaptação Funcional - Proc. nº 16609/2012
5029/2013	SOLANGE SALES MENDES SANDRINI	Readaptação Funcional - Proc. nº 16609/2012
5030/2013	MARIA IZAURA ANDRADE MARTINS	Readaptação Funcional - Proc. nº 40648/2012
5031/2013	HELENA DA SILVA RIBEIRO	Readaptação Funcional - Proc. nº 38981/2012
5032/2013	IVANEIDE SILVANA F DE OLIVEIRA	Readaptação Funcional - Proc. nº 28994/2011
5033/2013	MARLI DE PAULA SILVA	Readaptação Funcional - Proc. nº 07495/2013
5034/2013	ELINES PEREIRA DOS SANTOS	Readaptação Funcional - Proc. nº 28522/2012
5035/2013	ELINES PEREIRA DOS SANTOS	Readaptação Funcional - Proc. nº 28522/2012
5036/2013	ZENEIDE PEREIRA DA SILVA	Readaptação Funcional - Proc. nº 10183/2013
5037/2013	SIMONE DA SILVA VALADAO	Readaptação Funcional - Proc. nº 09781/2013
5038/2013	APARECIDA DONISETE LUCAS DE OLIVEIRA	Readaptação Funcional - Proc. nº 09367/2012
5039/2013	PAULO ROGERIO PEREIRA MENDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 15620/2013
5040/2013	PAULO ROGERIO PEREIRA MENDES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 15620/2013
5041/2013	REGINEIA ROSA FARIA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 07219/2013
5042/2013	MARIA LUCIA DA COSTA GOMES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 19157/2013
5043/2013	ROSANA GOMES DOS SANTOS	Prorroga Licença Maternidade - Processo nº 22416/2013.
5044/2013	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	Prorroga Licença Maternidade - Processo nº 24361/2013.
5045/2013	VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIXAO	Prorroga Licença Maternidade - Processo nº 21988/2013.
5046/2013	JESSICA LOPES DOS SANTOS	Prorroga Licença Maternidade - Processo nº 19226/2013.
5047/2013	CICERO FRANCISCO ALVES	Concede Férias
5048/2013	SONIA APARECIDA DO PRADO	Licença Prêmio
5049/2013	TELMA DA SILVA RAMOS	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 4391/2013, conforme Ofício S.E.C. nº 337/2013.
5050/2013	SELMA ALMEIDA DOS SANTOS	Retifica a Portaria de Férias nº 4907/2013, conforme Memorando nº 062/2013.
5051/2013	IGOR FELIPE DA SILVA NEVES	Concede Férias
5052/2013	MARCUS VINICIUS GANDARA DE MATTOS	Concede Férias
5053/2013	SICINETO PEREIRA DOS SANTOS	Licença Prêmio
5054/2013	MARIA RAMOS SABARA DA SILVA	Licença Prêmio
5055/2013	DORIS ANIDA RIBEIRO DE CASTRO	Licença Prêmio
5056/2013	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS II - RG. 32.635.849-3	Licença Prêmio
5057/2013	SIDNEI APARECIDO ALVES	Mudança para Nível IV
5058/2013	DEBORA BRAILE	Mudança para Nível IV
5059/2013	JOAO PEREIRA DA PENHA	Mudança para Nível IV
5060/2013	RAQUEL TEIXEIRA DE SANTANA	Mudança para Nível IV
5061/2013	SILVIA FRANCA FERREIRA	Mudança para Nível IV
5062/2013	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	Concede Férias
5063/2013	EDISON FRANCISCO DE OLIVEIRA	Concede Férias
5064/2013	MÁRCIA SIMONELLI DE MEDEIROS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor CL4 (CIÊNCIAS), a partir de 17/10/2013.
5065/2013	RENATO SOUZA SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Administrativo II, a partir de 30/10/2013.
5066/2013	JONI DOS SANTOS BARBOSA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Motorista I, a partir de 23/10/2013.
5067/2013	REGIS CHOZO MIADA	Concede Férias
5068/2013	ROGERIO GOUVEIA BUENO	Licença Prêmio
5069/2013	ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	Licença Prêmio
5070/2013	RAQUEL TEIXEIRA DE SANTANA	Licença Prêmio
5071/2013	MARLI PEREIRA DA SILVA	Licença Prêmio
5072/2013	UMBERTO PANTALIONE VIGATTO	Mudança para Nível II
5073/2013	TAIS AZEVEDO MARQUES	Nomeia a servidora para compor a Comissão de Avaliação do Arquivo Geral junto a Secretaria de Administração.
5074/2013	CARLA QUEIROZ DA SILVA	Nomeia a servidora para compor a Comissão de Recebimento de Materiais como representante da Secretaria de Administração em substituição a Renato Souza Santos.
5075/2013	MARIA APARECIDA BARBOSA DE LIMA	Transfere a servidora a partir de 30/10/2013 da Secretaria de Higiene e Saúde para a Secretaria de Educação e Cultura.
5076/2013	ANA BEATRIZ TEIXEIRA VIANNA	Retifica a Portaria de Nomeação nº 3862/2013, para constar o nome correto da servidora.
5077/2013	DAIANNA CRISTINA DOS SANTOS DINIZ	Revoga a Portaria de Nomeação nº 3795/2013, por não entrar em efetivo exercício do cargo.
5078/2013	LUCIANA DE SOUZA BUARQUE SILVA	Revoga a Portaria de Nomeação nº 4356/2013, por motivo de desistência do cargo.

5079/2013	MAURICIO DE OLIVEIRA BENEDICTO	Revoga a Portaria de Nomeação nº 4640/2013, por motivo de desistência do cargo.
5080/2013	EDUARDO JOSE DA SILVA	Aplica a Pena de Demissão em face do servidor, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 05933/2008.
5081/2013	TATIANA GOMES LERRI	Altera a Portaria nº 0461/2013 designando a servidora como Gestor/Contadora responsável dos Convênios com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, conforme Memorando S.F. nº 907/2013.
5082/2013	RENATA ANTONIO DE MELO	Nomeia para cargo efetivo de Professor CL4 (História), a partir de 31/10/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
5083/2013	PABLO LUIS TEIXEIRA PAMPIN	Nomeia para cargo efetivo de MÉDICO (VASCULAR), a partir de 31/10/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
5084/2013	CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES	Nomeia para cargo efetivo de PEDREIRO, a partir de 31/10/2013 junto a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Secretaria de Habitação

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS Francisco Eleutério de Abreu, pelo presente edital e na melhor forma de direito, em observância ao art. 37 da Constituição Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° do Regimento do CGFHIS e a Lei Municipal 1.908/2008, objetivando o processo eleitoral para a recondução de seus membros:

CONVOCA

Instituições e entidades com representatividade no Conselho Gestor do FHIS para recondução de seus membros para a gestão 2013-2015, conforme § 2º do Art. 2º do Regimento. O prazo para entrega da documentação é até o dia 20/11/13 na Secretaria Municipal de Habitação, na Rua Isola Belli Leonardi, 36, Nova Itapevi, Itapevi – SP. Itapevi, 30 de outubro de 2013.

Francisco Eleutério de Abreu
Presidente do Conselho Gestor do
Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS

Secretaria da Receita

Instrução Normativa- IN-CPFIS Nº 0006, de 19 de outubro de 2013

(Dispõe sobre a padronização do Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF e do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI previstos na Lei Complementar n° 34/2005 e dá outras providências.)

Dr. Patrick Oliver de Camargo Scheid, respondendo pela Secretaria Municipal da Receita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 4.893, de 24 de janeiro de 2.013,

FAÇO SABER que a Comissão de Padronização de Procedimentos Fiscais – CPFIS aprovou e eu homologo e publico a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1°. *O Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, previsto no art. 332, II, "f" da Lei Complementar n° 34/2005, que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM e o Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI (art. 332, II, "b" do CTM), deverão seguir os modelos anexos.*

Art. 2°. *Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.*

Itapevi, 19 de outubro de 2013
Dr. Patrick Oliver de Camargo Scheid
Resp. Secretaria Municipal da Receita

AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO – AITI n.º <N°>/<ANO>

(processo administrativo nº <N°/ANO>)

CONTRIBUINTE:

CRC/CCM N.º

CNPJ/CPF - MF N.º

IE / RG N.º

ENDEREÇO:

CO-RESPONSÁVEL:

QUALIFICAÇÃO

CRC/CCM N.º

CNPJ/CPF - MF N.º

IE / RG N.º

Vossas Senhorias ficam intimadas, no prazo de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo**, a efetuar o recolhimento do <**TRIBUTO POR EXTENSO – SIGLA**>, no valor de **R$ <0,00> (<POR EXTENSO>)**, **ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo**.

O presente Termo foi expedido de acordo com os artigos 346, VI e VII e 348, II da Lei Complementar nº 34/2005, que institui o Código Tributário do Município – CTM, sendo os valores originais apurados atualizados monetariamente, conforme art. 400 do CTM transcrito a seguir:

> **"Art. 400. O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito a incidência de:**
>
> **I – dos juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a que se refere o art. 13, da Lei Federal nº 9.065, de 20 de junho de 1995, sobre o valor total do crédito, contados do mês imediatamente posterior ao seu vencimento, até o mês imediatamente anterior ao de seu pagamento ou parcelamento. O percentual dos juros moratórios relativos ao mês de seu vencimento será de 1% (um pôr cento) e, para o mês relativo ao seu pagamento será de 1% (um pôr cento): e**
>
> **II – multa moratória:**
> **(...)**
> **b) havendo ação fiscal, de 70% (setenta por cento) do atualizado do crédito tributário com redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa, se o crédito que deu origem à multa for recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua lavratura."**

O ato fiscal apurou a falta de recolhimento do <SIGLA DO TRIBUTO>, conforme planilha fiscal anexa, e com a fundamentação legal infra:

TIPO DE SERVIÇO	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	SUB-ITEM DA LISTA*	ALÍQ. (%)*	<SIGLA> R$**
<DESCRIÇÃO DO SERVIÇO>	<MÊS/ANO a MÊS/ANO>	<ART., §, INC., ALÍNEA >	<00.00>	<0>	<0,00>

* Tabela II, Art. 469, CTM.
** Valores originais.

Por fim, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu nos autos do Processo Administrativo nº **<N°/ANO>**, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b) Os créditos acima informados serão "... *regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular*" (art. 433 do CTM) e posterior cobrança judicial;

c) O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais[1]**.**

Itapevi/SP, <DIA> de <MÊS> de <ANO>

_____
<NOME DO FISCAL>
RE n° <N°>

Recebido em: _____ /_____ / _____

Por .....: _____

Assinatura ..: _____

R.G .....: _____

Cargo .....: _____

C.P.F./MF ...: _____

Telefone .....: _____

[1] Art. 367, inc. I do CTM, com correspondência ao art. 125, inc. I do CTN.

AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO – AITI n.º <N°>/<ANO>

(processo administrativo nº <N°/ANO>)

CONTRIBUINTE:

CRC/CCM N.º

CNPJ/CPF - MF N.º

IE / RG N.º

ENDEREÇO:

Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo**, a efetuar o recolhimento do <**TRIBUTO POR EXTENSO – SIGLA**>, no valor de **R$ <0,00> (<POR EXTENSO>)**, **ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo**.

O presente Termo foi expedido de acordo com os artigos 346, VI e VII e 348, II da Lei Complementar nº 34/2005, que institui o Código Tributário do Município – CTM, sendo os valores originais apurados atualizados monetariamente, conforme art. 400 do CTM transcrito a seguir:

> **"Art. 400. O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito a incidência de:**
>
> **I – dos juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a que se refere o art. 13, da Lei Federal nº 9.065, de 20 de junho de 1995, sobre o valor total do crédito, contados do mês imediatamente posterior ao seu vencimento, até o mês imediatamente anterior ao de seu pagamento ou parcelamento. O percentual dos juros moratórios relativos ao mês de seu vencimento será de 1% (um pôr cento) e, para o mês relativo ao seu pagamento será de 1% (um pôr cento): e**
>
> **II – multa moratória:**
> **(...)**
> **b) havendo ação fiscal, de 70% (setenta por cento) do atualizado do crédito tributário com redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa, se o crédito que deu origem à multa for recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua lavratura."**

O ato fiscal apurou a falta de recolhimento do <SIGLA DO TRIBUTO>, conforme planilha fiscal anexa, e com a fundamentação legal infra:

TIPO DE SERVIÇO	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	SUB-ITEM DA LISTA*	ALÍQ. (%)*	<SIGLA> R$**
<DESCRIÇÃO DO SERVIÇO>	<MÊS/ANO a MÊS/ANO>	<ART., §, INC., ALÍNEA >	<00.00>	<0>	<0,00>

* Tabela II, Art. 469, CTM.
** Valores originais.

Por fim, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu nos autos do Processo Administrativo nº **<N°/ANO>**, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b) Os créditos acima informados serão "... *regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular*" (art. 433 do CTM) e posterior cobrança judicial.

Itapevi/SP, <DIA> de <MÊS> de <ANO>

_____

<NOME DO FISCAL>
RE n° <N°>

Recebido em: _____ /_____ / _____

Por .....: _____

Assinatura ..: _____

R.G .....: _____

Cargo .....: _____

C.P.F./MF ...: _____

Telefone .....: _____

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF N° <N°/ANO>

CONTRIBUINTE:

CRC/CCM N.º

CNPJ/CPF - MF N.º

IE / RG N.º

ENDEREÇO:

CO-RESPONSÁVEL:

QUALIFICAÇÃO

CRC/CCM N.º

CNPJ/CPF - MF N.º

IE / RG N.º

Vossas Senhorias ficam intimadas, **com o objetivo de verificar e apurar o <TRIBUTO>**, a apresentarem no prazo de <**N°**> (<**POR EXTENSO**>) dias, na Av. Pres. Vargas, 405, Jd. Christianópolis, Itapevi/SP, nos horários das 08:00h às 17:00h, os documentos, **referentes ao período <INSERIR PERÍODO REQUERIDO>**, relacionados a seguir**:**

- . <**RELACIONAR DOCUMENTOS**>;
- . <**RELACIONAR DOCUMENTOS**>.

Ressalte-se que "para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar (...) livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los", conforme disposição legal contida no artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional – CTN.[1]

Por fim, o não cumprimento do presente Termo sujeitará o infrator às penas previstas na Lei Complementar n° 34/2005, que institui o Código Tributário Municipal – CTM e suas alterações, sem exclusão de outras, quais sejam:

a) multa de 1.500 (uma mil e quinhentas) Unidades Fiscais Municipais – UFM (art. 305, V, "b", da LC 34/2005, com redação dada pela LC 70/2013);

b) multa de "100% (cem por cento) do valor do tributo lançado ou relançado, atualizado monetariamente, quando em decorrência da omissão ou prestação de informações incorretas por parte do sujeito passivo da obrigação tributária tenha causado prejuízo financeiro à Fazenda Pública" (art. 306, I) e

c) arbitramento do tributo omitido e não recolhido (art. 330, I, "c").

Certos de que, contamos com sua valiosa atenção para com o trabalho que ora realizamos, não sendo necessário tomar a medida acima citada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou por telefone (4143-7500), para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi/SP, <DIA> de <MÊS> de <ANO>

_____

<NOME DO FISCAL>
RE n° <N°>

Recebido em: _____ /_____ / _____

Por .....: _____

Assinatura ..: _____

R.G .....: _____

Cargo .....: _____

C.P.F./MF ...: _____

Telefone .....: _____

[1] Considerando, ademais, o disposto no artigo 197 do CTN, praticamente reprisado pela Lei Complementar Municipal nº 34/05 (Código Tributário Municipal – CTM), em seu artigo 428 e por fim, o disposto no artigo 381 do CTM.

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF N° <N°/ANO>

CONTRIBUINTE:

CRC/CCM N.º

CNPJ/CPF - MF N.º

IE / RG N.º

ENDEREÇO:

Vossa Senhoria fica intimada, **com o objetivo de verificar e apurar o <TRIBUTO>**, a apresentar no prazo de <**N°**> (<**POR EXTENSO**>) dias, na Av. Pres. Vargas, 405, Jd. Christianópolis, Itapevi/SP, nos horários das 08:00h às 17:00h, os documentos, **referentes ao período <INSERIR PERÍODO REQUERIDO>**, relacionados a seguir**:**

- . <**RELACIONAR DOCUMENTOS**>;
- . <**RELACIONAR DOCUMENTOS**>.

Ressalte-se que "para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar (...) livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los", conforme disposição legal contida no artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional – CTN.[1]

Por fim, o não cumprimento do presente Termo sujeitará o infrator às penas previstas na Lei Complementar n° 34/2005, que institui o Código Tributário Municipal – CTM e suas alterações, sem exclusão de outras, quais sejam:

a) multa de 1.500 (uma mil e quinhentas) Unidades Fiscais Municipais – UFM (art. 305, V, "b", da LC 34/2005, com redação dada pela LC 70/2013);

b) multa de "100% (cem por cento) do valor do tributo lançado ou relançado, atualizado monetariamente, quando em decorrência da omissão ou prestação de informações incorretas por parte do sujeito passivo da obrigação tributária tenha causado prejuízo financeiro à Fazenda Pública" (art. 306, I) e

c) arbitramento do tributo omitido e não recolhido (art. 330, I, "c").

Certos de que, contamos com sua valiosa atenção para com o trabalho que ora realizamos, não sendo necessário tomar a medida acima citada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, pessoalmente ou por telefone (4143-7500), para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi/SP, <DIA> de <MÊS> de <ANO>

_____

<NOME DO FISCAL>
RE n° <N°>

Recebido em: _____ /_____ / _____

Por .....: _____

Assinatura ..: _____

R.G .....: _____

Cargo .....: _____

C.P.F./MF ...: _____

Telefone .....: _____

[1] Considerando, ademais, o disposto no artigo 197 do CTN, praticamente reprisado pela Lei Complementar Municipal nº 34/05 (Código Tributário Municipal – CTM), em seu artigo 428 e por fim, o disposto no artigo 381 do CTM.

ACESSE:
www.itapevi.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES JARI ITAPEVI DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI INFORMA QUE O JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: Nº 011086/2013; Nº 021251/2013; Nº 023202/2013; Nº 023726/2013; Nº 023813/2013; Nº 024164/2013; Nº 024167/2013; Nº 022231/2013; Nº 025027/2013; Nº 025116/2013; Nº 025397/2013; Nº 025660/2013 FOI REDESIGNADO PARA 04/11/2013, ÀS 15:00 HORAS, EM SESSÃO PÚBLICA.

Autorizado por: Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI JARI ITAPEVI

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA TODOS OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2436/2011 PARA AS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÃO REALIZADAS ÀS 15:00 HORAS NOS DIAS 04 E 18 DE NOVEMBRO DE 2013, NO 2º ANDAR DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI - SECRETARIA DA RECEITA, SITUADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS, 405.

Autorizado por: Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

DIÁRIO OFICIAL | **EXPEDIENTE**

Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.
Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.
Tiragem: 8.000 exemplares.

Administração e Redação:
Coordenadoria de Comunicação Social:
Rua Joaquim Nunes, 65, Centro
Telefone: 4143-7600
E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: *Élcio Ferreira - Mtb.: 45.837*
Redação: *Ariane Castro, Catherine Mello, Gabriela Mazarin, Fredmil Lima, Mariana Chaluppe, Priscila Miranda, Renata Gomes e Victor Bustamante*
Diagramação: *Adauto Gomes*

Prefeitura Municipal de Itapevi
Prefeito: *Jaci Tadeu da Silva*
Vice-prefeito: *Fláudio Azevedo Limas*
Secretários: *Alberto da Costa C. Filho, Argemiro Tadeu Lage Xavier, Cesar Rodrigues Pimentel, Evangelista Azevedo Limas, Fabio José de Andrade, Fábio dos Santos Amaral, Francisco Eleutério de Abreu, Israel Rodrigues Marques, Jaci Pinheiro da Silva, Joaquim Henrique Simoni, José Americo Pereira Leite, Kleber Ferreira Maruxo, Patrick Oliver de Camargo Scheid, Ruth Frederico Gianezzi, Vicente Martins Bandeira e Walter Tanoue Hasegawa.*
ITAPEVIPREV - Superintendente: *Roberto Camal Rachid*

Impressão: *Benedito Urbano Martins EPP (CNPJ 05.803.719/0001-84)*
Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial
Votorantim - SP

ITAPEVIPREV

ITAPEVI PREVIDÊNCIA - ITAPEVIPREV
Publicação de Portaria 0051/2013 a 0053/2013

0051/2013	GILVANETE GOMES DE OLIVEIRA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, a partir de 01/11/2013, conforme Processo nº 006939/2000 apenso 004012/2006 e 002271/2005.
0052/2013	VILMA DE JESUS QUEIROZ DA HORA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, a partir de 01/11/2013, conforme Processo nº 006957/2006.
0053/2013	BEATRIZ HELENA MORAES DA SILVA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, a partir de 01/11/2013, conforme Processo nº 010503/2006 apenso 016944/2006, 10095/2008, 024054/2008 e 034297/2008.

Publicação autorizada pelo Superintendente - Roberto Camal Rachid

ACESSE:
www.itapevi.sp.gov.br

CURTA NOSSA PÁGINA NO facebook
Prefeitura Municipal de Itapevi

OPERAÇÃO CATA-BAGULHO

POR UMA SOCIEDADE SUSTENTÁVEL

Os materiais em desuso devem ser colocados nas calçadas das ruas para que sejam recolhidos pelos caminhões de coleta.

Serão coletados sofás, colchões, camas, pneus, geladeiras, armários, fogões, etc.

Não serão recolhidos entulhos (restos de obras de construção)

Participe desta iniciativa!
Mais informações:
Tel.: 4205 - 4345

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | A Prefeitura por todos, todos por Itapevi

PRECISANDO DE EMPREGO?

ACESSE:

http://maisemprego.mte.gov.br

Inscrições gratuitas

A Prefeitura por todos, todos por Itapevi

www.itapevi.sp.gov.br

O SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE ITAPEVI

Notícias Serviços Utilidade pública